



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte e um, às vinte horas e quinze minutos, na sede da IGREJA MATRIZ DE SANTO EXPEDITO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 426, no Estado de São Paulo, na cidade de Santo Expedito/SP, CEP: 19190-000. Na presença do Prefeito Municipal Anderson José Betio, Vice-Prefeito Reginaldo Trives, Coordenadora do Turismo Lilian Florentino de Oliveira, Padre Umberto Laercio Bastos de Souza, os Vereadores Claudio José da Silva e Jaqueline Sturaro Ribas e demais convidados a fazerem parte da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Santo Expedito/SP.

A Coordenadora de Turismo, Lilian, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passando a palavra para o Prefeito Municipal Anderson José Betio, o mesmo deu a boas vindas e agradeceu a presença de todos continuou falando sobre a importância dos membros do conselho para o turismo através do empenho a ser realizado ajudar a fortalecer o turismo em Santo Expedito.

Tomando a palavra Lilian apresentou a todos o objetivo da reunião, em dar continuidade do Conselho Municipal do Turismo de Santo Expedito e apresentou aos presentes e futuros membros que o município de Santo Expedito é Município de Interesse Turístico, através deste recebe uma verba anual para a realização de obras de infraestrutura para melhorar os pontos turísticos para a receptividade dos turistas e automaticamente beneficiar a população em geral.

Falou da Lei que classifica Santo Expedito como município de Interesse turístico Lei nº 16.566 de 01/11/2017 e que o Conselho é certificado pelo Programa de Regionalização do Turismo.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

1

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Explicou que o COMTUR é de caráter consultivo, deliberativo e também é fiscalizador, e todas as propostas são passadas para o aval do prefeito que estudará a viabilidade da implantação.

Mostrou e explicou as finalidades do Conselho de coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município, estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com Órgãos e Entidades Oficiais, sugerir e orientar à Administração Municipal ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município, promover junto às entidades de classe campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município, agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município, captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas, desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral.

O COMTUR será constituído por membros titulares e suplentes na mesma proporção, quatro como representantes do Poder Público Municipal, quatro representantes da iniciativa privada e cinco representantes das organizações da sociedade civil, dentre todos estes com envolvimento no setor do turismo e que as funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Falou sobre a competência dos membros do Conselho em Comparecer às reuniões quando convocados, em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, levantar ou relatar assuntos de interesse turístico.

Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região, não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários, constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário, cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR, convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

2

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados e votar nas decisões do COMTUR.

Falou também que os representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, o presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, justifica-se ser até o último dia dos anos pares, pois correspondem ao final do mandato do Prefeito em exercício.

O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes, estes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano, em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Falou sobre a competência do Presidente e do Secretário do Conselho, onde o Presidente terá que representar o COMTUR em suas relações com terceiros, dar posse aos seus membros, definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões, acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto, cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte, cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros e proferir o voto de desempate. O Secretário Executivo tem a competência de auxiliar o Presidente na definição das pautas, elaborar e distribuir a Ata das reuniões, organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente, controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR, prover todas as necessidades burocráticas e substituir o Presidente nas suas ausências.

Falou das demais competências do COMTUR e aos seus membros, avaliar, opinar e propor sobre a Política Municipal de Turismo, as diretrizes básicas observadas na citada Política, os planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município, os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico e os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível.

Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular

Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local.

Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos, propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

4

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

de eventos para a Cidade, propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos.

Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade.

Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral.

Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado.

Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário.

Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município, sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo.

Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município, monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística.

Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo e organizar e manter o seu Regimento Interno.

Falou que todas as informações relatadas estão descritas na Lei nº 1540 de 16 de maio de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Santo Expedito, encontrado no site do turismo do município.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

5

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Falou um pouco sobre o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, os Conselhos podem ter fundos a eles vinculados, que fornecem maior agilidade e autonomia na gestão, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade do Departamento Municipal de Turismo.

Constituirão recursos do FUMTUR, verbas oriundas de locação de espaços públicos cedidos ao COMTUR, créditos especiais ou orçamentários que lhe sejam destinados pelo Município, repasses de recursos Federais e Estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo, vendas de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais, doação de pessoa física, jurídica, públicas ou privadas nacionais ou internacionais, contribuições, patrocínios, subvenção, verbas promocionais e auxílio institucional dos setores públicos ou privados, obtidos pelo COMTUR, rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais, rendimentos apurados com projetos realizados exclusivamente com recursos do fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), como patrocínio, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos, outras rendas eventuais.

Finalizou a apresentação dizendo que o COMTUR é uma ferramenta muito importante no desenvolvimento do turismo, os membros devem ser engajados em ações que façam a diferença, promovendo o desenvolvimento econômico, a promoção social e cultural, a preservação do meio ambiente e a garantia de qualidade de vida a população local.

Após abriu a palavra para os presentes se manifestar, apresentar propostas e dúvidas.

Edvaldo Rodrigues Marques, se apresentou e falou que todos os membros têm muita importância para turismo no município, que devemos fazer a diferença, fiscalizar as obras realizadas pelo recurso do MIT, atender bem os turistas para que voltem mais vezes e que devemos acreditar no turismo do nosso município.

Seu José Vitor pede a palavra e pergunta se o turismo é voltado somente para o turismo religioso.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

6

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

A Coordenadora de Turismo Lilian responde que atualmente o segmento está voltado para o turismo religiosos e que o turismo municipal está em busca de novos segmentos como o Turismo Rural, Turismo cultural, dentre outros.

O Padre Umberto fala sobre o Turismo religioso, que o Santuário é um dos maiores atrativos do nosso município e através deste, possibilita abrir portas para investidores, crescendo a arrecadação e a economia do município.

E que devemos implantar atrativos dos quais os turistas possam permanecer no nosso município por mais tempo.

O Prefeito fala da colaboração e conta com o empenho de todos para o fortalecimento do turismo.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora de Turismo Lilian deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, será assinada pelos dos membros do Conselho de Municipal de Turismo presentes.

PRESENTES:

Entidade	Nome
Poder Privado	Edmárcia Aparecida
Poder Privado	Claudemir Salustiano
Poder Privado	Maria de Fátima Peres Galindo Watarai
Poder Privado	Ademar Siniti Tsujiguchi
Sociedade Civil	José Vitor Francisco
Sociedade Civil	Lenira Bezerra Francisco
Poder Público	Daniel Alexandre de Almeida
Poder Público	Alan Cesar de Souza Silva
Poder Público	Luzia Rodrigues Marques
Poder Privado	Maria Nalva G. Xavier
Sociedade Civil	Silvana Ap. Paris Trives
Vereadora	Jaqueline Sturaro Ribas
Poder Público	Josiane do Nascimento
Vereador	Claudio José da Silva
Poder Público	Wignis da Silva Pereira

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

7

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Sociedade Civil	Adolfo Paris Trives
Vice-Prefeito	Reginaldo Trives
Poder Privado	Reginaldo de Oliveira Souza
Poder Público	Edvaldo Rodrigues Marques
Poder Público	Lilian Florentino de Oliveira
Poder Público	Anderson José Betio
Sociedade Civil	Pe. Umberto Laercio B. de Souza

Em conformidade:

Anderson José Betio
Prefeito Municipal de Santo Expedito/SP.

Lilian Florentino de Oliveira
RG.: 30.874.908-2

Lilian Florentino de Oliveira
Coordenadora de Turismo de Santo Expedito/SP.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

8

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>